

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO: Carmelino Rocha Ribeiro

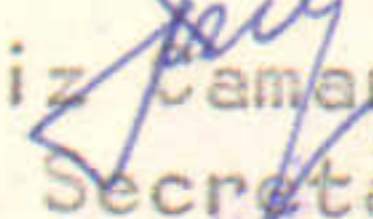
LEI Nº 427/77

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, De-
cretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º** - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu a proceder a doação de imóveis, para fins industriais, e dá outras providências.
- ART. 2º** - Fica a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, autorizada a proceder a doação das datas de terras de números 1 (um), 6 (seis), 2 (dois) e 10 (dez) da Quadra nº 19 (dezenove) do loteamento Guadiana, neste Município, à Firma "Fábrica de Carrinhos Irmãos Silva Ltda".
- ART. 3º** - A utilização dos imóveis descritos no Artigo anterior / será para fins industriais: Oficina de carrinhos e con-
gêneres.
- ART. 4º** - Dentro de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente Lei, deverá a firma agraciada com a doação dar início às suas instalações, sem o que os imóveis rever-
terão ao patrimônio do município.
- ART. 5º** - Em caso de dissolução da Firma beneficiada por esta Lei ou desejando a mesma transferir os imóveis a terceiros / a transação só será possível para fins industriais.
- ART. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 22 de
de Setembro de 1.977.


Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal -


José Luiz Camargo de Oliveira
Secretário -

